

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 50840.000609/2017-11



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S.A PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES DA EPL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor MAURÍCIO PEREIRA MALTA, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor ADAILTON CARDOSO DIAS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: A EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S.A inscrita no CNPJ sob o n.º 33.040.981/0001-50, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, complexo JK torre E, 10º andar, São Paulo – SP, CEP 04543-011, neste ato representado pelo Sr. FABIO CABRAL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 52.297.320-6 SSP/SP e CPF n.º 018.715.467-88, e pelo Sr. PAULO ESTEVES VIVEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 21.882.076 SSP/SP e CPF n.º 263.938.978-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

AS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50840.000609/2017-11 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como suas alterações, Decreto n.º 8.538/2015 e demais normas correlatas, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A





Empresa de Planejamento e Logística

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil dos gestores – também conhecida como D&O (Directors & Officers) para os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Planejamento e Logística (EPL) em Brasília – DF, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

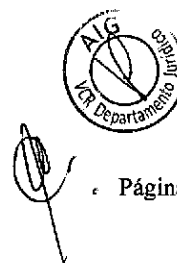
3.1 O valor da contratação é de R\$ 206.992,50 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos, para os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de licitação, uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na EPL – D&O (Directors & Officers) em face das decisões tomadas no exercício de suas funções.	206.992,50

3.2 No valor acima contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação (anual) pela execução dos serviços.



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 3390

Funcional Programática: 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio da Gerência de Finanças da EPL.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o início da prestação do serviço, acompanhado de documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibo e/ou outros reconhecidos legalmente).

CLÁUSULA SEXTA – EMISSÃO DAS APÓLICES

6.1 As especificações de emissão e condição da apólice bem como a extensão de cobertura e exclusões deverão atender as disposições dos itens 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO DO PRÊMIO E INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

7.1 As especificações relativas ao pagamento de prêmio e indenização securitária deverão atender as disposições dos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



Página 3 de 9


CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato e nos termos de sua proposta;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA resultante da prestação de serviços na forma do contrato;

8.1.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

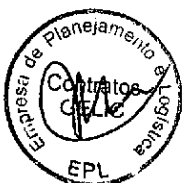
8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Apresentar, sempre que exigidas pela CONTRATANTE, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;

8.2.2 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

8.2.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;

8.2.4 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

8.2.5 Fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à CONTRATANTE por meio de comunicação eletrônica.

8.2.6 Manter sigilo, conforme Anexo II deste contrato e Termo de Referência Anexo I, do presente contrato, relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela EPL.

8.2.7 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2 A fiscalização da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nas disposições do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.

9.3 O representante, da CONTRATANTE, terá experiência necessária, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.

9.4 A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Apresentar documentação falsa;
- f. Cometer fraude fiscal; e
- g. Não mantiver a proposta.

10.2 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.2.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.2.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

10.2.4 pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.2.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.5 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



10.7 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.9 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EPL quanto à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de. Brasília-DF - Justiça Federal.

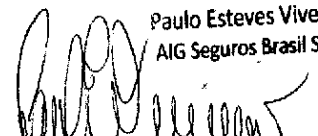
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 04 de maio de 2018.

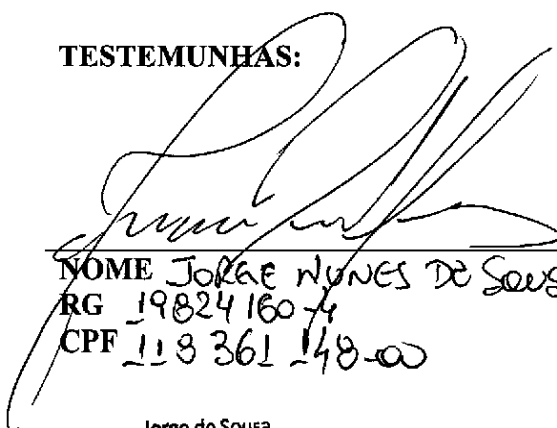

MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de gestão


ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento

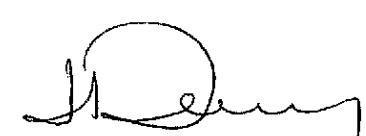

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
Fabio Cabral da Silva Fabio Cabral da Silva
AIG Seguros Brasil S.A


Paulo Esteves Viveiro
AIG Seguros Brasil S/A
AIG SEGUROS BRASIL S.A.
Paulo Esteves Viveiro

TESTEMUNHAS:


NOME Jorge NUNES DE SOUSA
RG 19824160-4
CPF 118361148-0

Jorge de Sousa
AIG Seguros Brasil S/A


NOME Jose Rueda Lopez
RG 3837506
CPF 14960381-53

Contrato Administrativo nº 08/2018
Processo nº 50840.000609/2017-11
Contratada: AIG SEGUROS BRASIL S.A



RECEIVED
JAN 10 1960

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil dos gestores – também conhecida como D & O (Directors & Offices) para os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Planejamento e Logística (EPL), em Brasília – DF, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A EPL é uma sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada a Secretaria Geral da Presidência da República, que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.2. Para maior segurança da atividade e fazendo-se necessário a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos – D&O em função dos diversos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas; reclamações relacionadas à poluição ambiental; reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores; despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais; reclamações no âmbito tributário (contra os administradores); despesas com publicidade; custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros.

2.3. A Lei nº 13.303/2016 prevê em seu artigo 17 §1º que o estatuto da empresa pública poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores. O Estatuto Social da EPL prevê em seu artigo 48, § 3º: *“Os benefícios previstos no caput incluem contratos de seguro permanente em favor daqueles administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo prazo de exercício dos respectivos mandatos”*.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de



2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 8.538/2015.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

5. EMISSÃO DAS APÓLICES

5.1. Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a EPL convocará a seguradora vencedora para emissão da apólice visando à execução do objeto desta licitação.

5.2. A seguradora vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do Início da ordem de serviço (ANEXO I), para emitir a apólice, sob pena de sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela EPL.

5.3. As apólices serão à base de reclamação com cláusula de notificação, que faculta ao segurado, exclusivamente durante a vigência da apólice, a possibilidade de registrar, formalmente, junto à seguradora, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a apólice então vigente a reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados, (se o segurado não tiver registrado, na seguradora, o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado, no futuro, por terceiros prejudicados, será acionada a apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da reclamação).

5.3.1. Período de Retroatividade é data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices à base de Reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro.

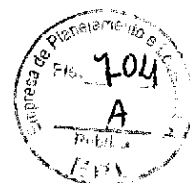
5.4 Especificação da Apólice para fins da definição: Apólice à Base de Reclamações.

5.5 A cobertura será vinculada à reclamação, ou seja, estarão cobertas todas as reclamações que surgirem contra os segurados durante e após, decorrentes do período da vigência da apólice, ou anteriores, desde que desconhecidas pela EPL ou pelo momento da contratação do seguro.

5.6 Serão consideradas reclamações todos os processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais, perante qualquer órgão judicial ou não, de controle externo, ou outros, que forem movidos contra os segurados.

5.7 Entendem-se como custos de defesa: os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessárias, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou





assumidos com o consentimento prévio e por escrito da seguradora e decorrente exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, respeitado o limite máximo de garantia para cobertura de responsabilidade civil.

5.7.1 Os profissionais responsáveis pela defesa do segurado serão, por este, escolhidos, caso a defesa não possa ser elaborada pela própria EPL.

5.8 Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.

5.9 Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma.

5.9.1 Caso o tomador tenha adiantado o valor da indenização prevista na apólice ao segurado, a seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do sinistro, sem cobrança da franquia.

5.10 Independentemente da aplicação da franquia acima prevista, todos os valores pagos pela seguradora serão deduzidos do limite máximo de garantia.

6. CONDIÇÕES DA APÓLICE

6.1. Cobertura:

6.1.1. Tomador: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL

6.1.2. Segurado: Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, como pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na EPL;

6.1.3. Período: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato;

6.1.4. Importância Segurada (Limite): R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

6.1.5. Franquias:

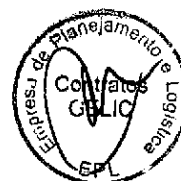
6.1.5.1. Cobertura A: Zero (vide 6.1.9).

6.1.5.2. Cobertura B: Zero (vide 6.1.10).

6.1.6. Âmbito de Cobertura: Mundial;

6.1.7. Período de Retroatividade e Cobertura: ilimitada para fatos desconhecidos;

6.1.8. O valor do Prêmio será de no máximo R\$ 212.499,50 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e deverá contemplar toda mão-de-obra, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação (anual) pela execução dos serviços.



6.1.9. Cobertura A: Ressarcimento de perdas sofridas ou pagas pelo Segurado decorrentes de reclamações movidas os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na EPL, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, com indenização direta ao segurado;

6.1.10. Cobertura B: Ressarcimento de perdas por reclamações movidas contra o Segurado, adiantadas pela EPL, em nome do Segurado, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, desde que a EPL tenha previamente indenizado o Segurado;

6.1.11. Cobertura C: Ressarcimento de perdas sofridas pela EPL e Segurado relacionadas como o Mercado de Capitais.

6.1.12. Demais Coberturas:

6.1.12.1. Adiantamento de custos de defesa e investigação;

6.1.12.2. Cobertura para custos de defesa e depósitos recursais na interposição de recursos voluntários pelo segurado em caso de aplicação de multas administrativas;

6.1.12.3. Cobertura para ações relacionadas à eventual responsabilidade dos segurados de natureza tributária, cíveis e/ou trabalhista, relativo a dívidas desta natureza contraídas pela EPL, em relação as quais possam os segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial final;

6.1.12.4. Cobertura para despesas de defesa em procedimentos extrajudiciais e administrativos contra os segurados (inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores);

6.1.12.5. Extensão de garantia para o cônjuge do segurado, nos casos de reclamações contra os segurados que afetarem ao patrimônio do cônjuge em virtude do regime de bens;

6.1.12.6. Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do segurado, em caso de sua morte;

6.1.12.7. Cobertura para responsabilidades por práticas trabalhistas;

6.1.12.8. Cobertura para reclamações movidas pela própria EPL contra o(s) Segurado(s);

6.1.12.9. Cobertura para reclamações movidas por segurado(s) contra o segurado(s);

6.1.12.10. Cobertura para reclamações contra os segurados relacionada ao dano moral, exclusivamente decorrentes dos atos de gestão;

6.1.13. Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano sem pagamento de prêmio adicional;

6.1.14. Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02 (dois) anos mediante pagamento de prêmio adicional, fixado em 100% (cem por cento).





7. EXTENSÃO DE COBERTURA DO SEGURO

7.1 O Seguro de Responsabilidade Civil deverá ser acionado na hipótese de os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, serem demandados em razão de prática de atos decorrentes do exercício de suas funções, garantindo, inclusive, os custos com suas defesas, por intermédio de escritório especializado advocatício, acordos ou indenizações, com limite máximo de garantia de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

7.2. Extensões de Cobertura

7.2.1. Cobertura para erros e omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto da EPL;

7.2.2. Cobertura para reclamações contra os segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais);

7.2.3. Cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais e poluição ambiental (custos de defesa + prejuízo financeiro);

7.2.4. Cobertura para gerenciamento de crises;

7.2.5. Cobertura para bloqueio de bens/penhoras on-line dos segurados, quando da desconsideração da personalidade jurídica. Condição de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), até 100% (cem por cento) dos rendimentos por segurado/mês;

7.2.6. Despesas de Publicação, Danos à reputação. Condição: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

8. EXCLUSÕES

8.1. Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;

8.1.1. Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;

8.1.2. Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.

8.2. Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;

8.2.1. O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na EPL, responsável pelo evento danoso.

8.3. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;



8.4. Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

9. OBRIGAÇÕES DA EPL

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar, sempre que exigidas pela EPL, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.

10.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPL.

10.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que a EPL poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a EPL venha a efetuar por imposição legal.

10.4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

10.5. Fornecer, sem custo adicional para a EPL, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado a EPL por meio de comunicação eletrônica.





10.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela EPL, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela EPL.

10.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A EPL deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da EPL deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança.

12.1.1. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do segurado, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento.

12.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

13. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. O pagamento da indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do sinistro.

13.2. Será suspensa e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.

13.3. Independentemente de outros documentos que a seguradora venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer indenização pela seguradora serão os seguintes:



13.3.1. Cópia da citação judicial, notificação judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma reclamação contra o segurado;

13.3.2. Identificação (nome, endereço, etc.) e proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa; e

13.3.3. Relatório elaborado e assinado pelo segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a reclamação, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal reclamação.

13.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização securitária prevista, o valor da respectiva obrigação pecuniária ficará sujeita, a partir daquela data, à atualização monetária pela variação do IPCA, acrescida de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A seguradora deverá se obrigar a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial e para tal assinará o Termo de Confidencialidade (ANEXO II).

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. apresentar documentação falsa;
- f. cometer fraude fiscal; e
- g. não mantiver a proposta.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;





15.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

15.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

15.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

16.1.1. Não incide IOF nas operações de seguro contratadas pela União, conforme disposto no Art. 2º, §3º do Decreto nº 6.306/2007.

16.2. Características da contratação de seguros



16.3. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

16.4. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 e Acórdão nº 600/15 do Tribunal de Contas da União (TCU);

16.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para sanar eventuais dúvidas, no horário compreendido entre 9 e 18h de segunda sexta feira, no endereço da EPL, Setor Comercial Sul Quadra 9 Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 .

16.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

16.6.1. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Brasília-DF, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Brasília-DF, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

16.6.2. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

16.6.2.1. Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, aquele que o valor total segurado represente 50% (cinquenta por cento) dos riscos nomeados pela EPL, ou seja, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

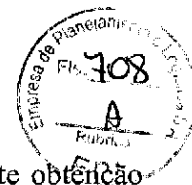
16.6.2.2. A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela EPL, visando à efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

16.6.3. Se vencedora do certame, apresentar antes da celebração do contrato, Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante.

16.7. Habilitação Econômico-financeira:

16.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, iguais ou superiores a 1 (um).





16.7.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.8. As licitantes deverão:

16.8.1. Alcançar, para todas as fórmulas, resultados iguais ou superiores a 1 (um), conforme item 16.7.1; ou

16.8.2. Comprovar ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

16.9. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverão ser parte integrante do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

16.10. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

16.11. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

16.12. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

16.13. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.



16.14. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito para proceder à assinatura do contrato;

16.15. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato:

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio da Gerência de Finanças da EPL.

17.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após o início da prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

18. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

19. VALOR ESTIMADO GLOBAL

19.1. O prêmio apresentado é uma estimativa, considerando os preços médios pesquisados.

CÓDIGO COMPRA SNE T	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
906	Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos, para os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na EPL - D&O (Directors & Officers) em face das decisões tomadas no exercício de suas funções.	212.499,50

20. CONDIÇÕES GERAIS

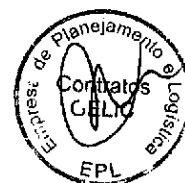
20.1. O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela EPL:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.



EL PRANCO